



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 27 de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 162 - p. 1

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	1
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.....	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE ALTO PURUS.....	2
COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ.....	3
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO.....	3
COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I.....	4
COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA.....	5
COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU.....	5

PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 780, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 1.459 da Casa Civil da Presidência da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da FUNAI, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, em observância à Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950; à Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996; à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ao Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008; à Instrução Normativa FUNAI 32 de 21 de fevereiro de 2024; e à Resolução CONTRAN nº 231, de 15 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo descrito a dirigir veículos oficiais que compõem a frota desta Fundação, nos termos de sua respectiva habilitação, no interesse de serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e ações eventuais que assim se decorrer.

Nome Servidor	Matrícula	CPF	Nº CNH	Categoria	Validade
VANDERLEI LEITE DA SILVA	1919180	457.995.982-53	00215855700	B	22/09/2031

Art. 2º Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais que compõem a frota desta Fundação, no que se concerne às competências da FUNAI. Para os deslocamentos será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações e observadas as normas vigentes para autorização de deslocamentos. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos do art. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, Art. 25 da Instrução Normativa nº 32 de 21 de fevereiro de 2024, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 27 de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 162 - p. 2

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e observadas as normas vigentes para autorização de deslocamentos;

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOENIA WAPICHANA
Presidenta

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTRARIA DAGES/FUNAI N° 138, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeada pela Portaria da Casa Civil n° 1.809, de 27 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 9.010, de 23 de março de 2017, a Portaria n° 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria n° 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei n° 14.133/2021 e as Instruções Normativas n° 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, n° 40, de 22 de maio de 2020, n° 40 de 30 de junho de 2020 e n° 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da compra/contratação de solução para infraestrutura de processamento e armazenamento no datacenter, com o objetivo de restabelecer a garantia e o suporte dos equipamentos do Datacenter responsáveis pelos recursos de processamento de dados da Funai, que finalizaram sua garantia contratual em 2024. Bem como, suprir o crescimento e a expansão dos sistemas previsto para os próximos anos, assim como de toda infraestrutura de suporte ao funcionamento, como os recursos de energia alternativa e refrigeração.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante Técnico - Thiago Santos da Silva - Matrícula SIAPE n° 1816749;

Integrante Requisitante - Márcio Luiz Gomes Vieira - Matrícula SIAPE n° 0160692;

Integrante Administrativo - Fleber José de Oliveira - Matrícula SIAPE n° 1751005.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES
Diretora

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ALTO PURUS

PORTRARIA CR-APUR/FUNAI N° 33, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ALTO PURUS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI n° 71, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria n° 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria n° 1.119, de 2 de outubro de 2020, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto n° 9.010, de 13 de março de 2017, resolve: resolve:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 27 de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 162 - p. 3

Art. 1º AUTORIZAR o servidor FRANCISCO BARROSO DA SILVA APURINÃ, CPF 161.288.692-20, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06100889417, categoria "AB", com validade até 29/10/2029, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Alto Purus, Unidade Descentralizada desta Fundação, na qual está lotado, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021 e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO SEVERINO DA SILVA FILHO MANCHINERI

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

PORTRARIA CR-ANP/FUNAI N° 30, DE 09 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 62, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa para fornecimento de agua mineral, a ser entregue nos municípios de Macapá e Oiapoque/AP..

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante Requisitante: Valdene Gomes Madeira - Matrícula 0446195;

Integrante Técnico: Rudolph Batista Lod - Matrícula 1485614 e Marta Souza do Livramento - Matrícula 1012467;

Integrante Administrativo: Susana Maria Bartmeyer - Matrícula 3486622 e .Marconi dos Santos Maciel - Matrícula 0447788

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação Direta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PRISCILA KARIPUNA

Coordenadora Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO

PORTRARIA CR-MGES/FUNAI N° 66, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de 10 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 27 de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 162 - p. 4

Art. 1º Alterar a Portaria CR-MGES/FUNAI nº 64, de 20 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 160, de 25/08/2025 p. 7, para excluir o servidor JAIR LUIZ FRANÇA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 3014027, CPF 771.181.031-87, da função de Fiscal Setorial Titular na CTL de São João das Missões.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria CR-MGES/FUNAI nº 64, de 20 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIENE PEREIRA CHAVES
Coordenador(a) Regional substituto(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I

PORTRARIA CR-NE-I/FUNAI Nº 9, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 104, de 20 de abril de 2023, pelo Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 04/2025 celebrado com a J M DA S SANTOS LAVA JATO MISTERIO, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de lavagem, higienização, aplicação de cera, lubrificação e polimento de veículos automotores, em atendimento as demandas do Serviço de Gestão Ambiental e Territorial (Segat) e demais unidades da Coordenação Regional Nordeste I (CR-NE I), com todos os custos inclusos (mão de obra qualificada, fornecimento de material, etc):

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	EM EXERCÍCIO
Gestor	GILBERTO DA SILVA	1488286	383.062.470-00	SEGAT/CR NE-I
Gestor Substituto	FERNANDO FERNANDES GIACOMINI	3012470	899.536.220-00	SEGAT/CR NE-I

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização.

Art. 3º Caberá ao gestor observar o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-NE I, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/CR-NE I o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 27 de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 162 - p. 5

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor nomeado com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º O Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-NE I orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º O gestor, titular e substituto, tem suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CÍCERO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

Coordenador da Coordenação Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA

PORTRARIA N° 70/CR-SBA/FUNAI, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº N°. 81, de 10 de Abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa FUNAI nº 32, de 21 de Fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor JOÃO MITIA ANTUNHA BARBOSA, matrícula Siape 1821066, CPF 277.259.568-40, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02101488848, categoria "AB", com validade até 07/10/2031, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Sul da Bahia, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa FUNAI nº 32, de 21 de Fevereiro de 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

GERDION SANTOS DO NASCIMENTO

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU

PORTRARIA N° 01, CR-XIN/FUNAI, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 618, de 09 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, bem como pela Portaria nº 410/PRES de 27 de março de 2018 e Portaria nº 1.144, de 26 de novembro de 2015,e de acordo com o previsto no art. 117, em observância ao decreto nº 9.287, de 15 de Fevereiro de 2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de Maio de 2008; à resolução CONTRAN nº 231, de 15 de Março de 2007 e à Instrução Normativa nº 32 de 21 de Fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar e autorizar o(a) servidor(a) Thiago de Souza Borges, matrícula nº 3487698, CPF nº 107.584.987-05, a conduzir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional Xingu, localizada no município de Canarana-MT, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do cargo, em observância ao Art. 1º da Lei 9.328 de 09 de Dezembro de 1996, e à Instrução Normativa nº 32, de 21 de Fevereiro de 2024, em razão da insuficiência



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 27 de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 162 - p. 6

de servidores no cargo de motoristas no quadro de servidores desta Coordenação, bem como da ausência de contrato vigente de motorista terceirizados, para o desempenho da função de condução de veículo oficial:

Art. 2º O servidor designado será financeiramente e/ou legal responsável pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos artigos nº 162 e nº 257 da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do artigo 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração Pública sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 3º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar, imediatamente, o fato para a sua Chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 4º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, nos termos do disposto na Portaria Funai nº 669, de 10 de maio de 2023, que aprova o Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Fundação Nacional dos Povos Indígenas.- Instrução Normativa nº 32 de 21 de Fevereiro de 2024.

Art. 5º. É vedado ao servidor:

I- O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI;

II- O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

III- O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

IV- A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem fora de unidades jurisdicionadas à Coordenação Regional Xingu ou de unidades que a esta prestem, por determinação normativa específica, apoio administrativo, salvo quando houver autorização formal, por escrito, com a devida antecedência, do Coordenadora Regional.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILÉIA TAIUA DE OLIVEIRA PERUARE
Coordenadora Regional Substituta

PORTRARIA Nº 30 /CR-XIN/FUNAI, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSTITUTA DA COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 618, de 9 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, bem como pela Portaria nº 410/PRES de 27 de março de 2018 e Portaria nº 1.144, de 26 de novembro de 2015, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os(a) servidores(as) CRISTIANE COIMBRA EGUFUO, matrícula 3483556, CPF nº. 000538121-58, como Gestor(a) Titular, e JULIANA GLENDA NASCIMENTO MAMORÉ, matrícula 3413924, CPF nº. 040.452.391-97, como Gestor Substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato referente à prestação de serviços de fornecimento de bebedouro e comedouro na sede da Coordenação Regional Xingu, celebrado entre a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU, no município de Canarana/MT, e NPR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.993.250/0001-24, conforme a ata de registro de preço nº (9032741).

Art. 2º Designar os(a) servidores(as) CRISTIANE COIMBRA EGUFUO, matrícula 3483556, CPF nº. 000538121-58, como Gestor(a) Titular, e JULIANA GLENDA NASCIMENTO MAMORÉ, matrícula 3413924, CPF nº. 040.452.391-97, como Gestor Substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato prestação de serviço de fornecimento de cordas trançadas na sede da Coordenação Regional Xingu, celebrado entre a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU, no município de Canarana/MT e LUMEN SUPRIMENTAL E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.777.255/0001-87, conforme a ata de registro de preço nº (9032787).

Art. 3º. Designar os(a) servidores(as) CRISTIANE COIMBRA EGUFUO, matrícula 3483556, CPF nº. 000538121-58, como Gestor(a) Titular, e JULIANA GLENDA NASCIMENTO MAMORÉ, matrícula 3413924, CPF nº.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 27 de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 162 - p. 7

040.452.391-97, como Gestor Substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato prestação de serviço de fornecimento de aves e sacos de rafia na sede da Coordenação Regional Xingu, celebrado entre a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU, no município de Canarana/MT e BELLA AGRONEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.753.966/0001-19, conforme a ata de registro de preço nº (9032820).

Art. 4.º Os Gestores Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, anexo à Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, e na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

MARILÉIA TAIUA DE OLIVEIRA PERUARE
Coordenadora Regional Substituta